



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20180063/2018

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.994.061/0001-75, estabelecida à AV. ORIVAL PRAZERES, R PIRES DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEIA DE OLIVEIRA CASTANHA, residente na Av. Orivaql Prazeres, nº 1117, Rui Pires de li, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 531.714.701-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010343	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.36 - Marca.: vulucabra	PAR	8,00	59,890	479,12
010349	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.37 - Marca.: vulucabra	PAR	8,00	59,890	479,12
010370	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.38 - Marca.: vulucabra	PAR	8,00	59,890	479,12
010374	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.39 - Marca.: vulucabra	PAR	8,00	59,890	479,12
010429	PIO PARA VARAL RESISTENTE, COM CABO DE ACO. - Marca.: alto giro	PACOTE	20,00	7,890	157,80
011100	COADOR DE PANO PARA CAFE_ GRANDE - Marca.: casor	UNIDADE	40,00	6,490	259,60
011101	ISQUEIRO DESCARTAVEL 7,5CM APROX 10 GRAMAS - Marca.: bic	UNIDADE	24,00	4,990	119,76
011109	CHALEIRA EM ALUMINIO 5 LITROS - Marca.: oriental	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
011148	BACIA PLASTICA PEQUENA 2,5Lt - Marca.: artplast	UNIDADE	32,00	9,890	316,48
011152	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 20L - Marca.: isoterm	UNIDADE	4,00	34,990	139,96
011155	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 50L - Marca.: isoterm	UNIDADE	6,00	74,990	449,94
011157	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 60L - Marca.: isoterm	UNIDADE	12,00	84,500	1.014,00
011160	BATERIA ALCALINA 9V - Marca.: durcell	UNIDADE	16,00	23,990	383,84
011163	CANUDO PLASTICO PACOTE C/400 UND	PACOTE	60,00	6,500	390,00
011170	CAIXA DE FOSFORO CONTENDO 40 PALITOS, EMBALAGEM C/10 CAIXAS - Marca.: parana	CAIXA	12,00	6,500	78,00
011174	PALITO ROLICO DE MADEIRA, PARA LIMPAR DENTES, 100 UND. - Marca.: theoto	CAIXA	40,00	0,890	35,60
011177	PENEIRA PEQUENA DE PLASTICO 10cm EM MEDIA - Marca.: plastil	UNIDADE	20,00	5,890	117,80
011182	PILHA PALITO AAA CARTELA C/ 02 UND - Marca.: durcell	PAR	20,00	10,490	209,80
011184	BACIA GRANDE DE PLASTICO 20lt - Marca.: plastil	UNIDADE	12,00	29,890	358,68
011186	BACIA MEDIA DE PLASTICO 10lt - Marca.: plastil	UNIDADE	12,00	19,890	238,68
011190	CHALEIRA EM ALUMINIO 7,5 LITROS - Marca.: aloeste	UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
011308	COLHER DE SOPA - Marca.: martincox	UNIDADE	20,00	6,990	139,80

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



011309	COLHER DE SOPA CONCHA 30cm - Marca.: classic	UNIDADE	30,00	14,890	446,70
011311	CONCHA 30cm ESCUMADEIRA GRANDE - Marca.: classic	UNIDADE	24,00	14,890	357,36
011317	ESCUMADEIRA GRANDE FACA DE MESA LAMINA EM ACO INOX 3 COM FIO SERRILHADO CABO DE PROLIPROPILENO - Marca.: martincox	UNIDADE	120,00	7,890	946,80
011320	FACA DE MESA LAMINA EM ACO INOX 3 COM FIO SERRILHADO CABO DE PROLIPROPILENO ESPONJA PARA BANHO - Marca.: santa maria	UNIDADE	36,00	5,600	201,60
011325	ESPONJA PARA BANHO TALCO ANTISSEPTICO PERFUMADO 100g - Marca.: barba	UNIDADE	12,00	8,890	106,68
011330	TALCO ANTISSEPTICO PERFUMADO 100g CONDICIONADOR P/CABELO EMBALAGEM ECONOMICA DE 350G. - Marca.: seda	UNIDADE	12,00	14,890	178,68
011333	CONDICIONADOR P/CABELO EMBALAGEM ECONOMICA DE 350G. SHAMPOO NEUTRO EMB 250ml - Marca.: seda	FRASCO	12,00	12,890	154,68
011335	SHAMPOO NEUTRO EMB 250ml FACA EM ACO INOX, PARA PAO - Marca.: sinomaggio	UNIDADE	20,00	12,890	257,80
011338	FACA EM ACO INOX, PARA PAO PANELA DE PRESSAO CAP 7 LT - Marca.: cookie	UNIDADE	20,00	84,890	1.697,80
011341	PANELA DE PRESSAO CAP 7 LT PANELA DE PRESSAO CAP 4,5 LT. - Marca.: cookie	UNIDADE	10,00	59,890	598,90
011354	PANELA DE PRESSAO CAP 4,5 LT. JARRA P/SUCO EM PLASTICO 2 LT - Marca.: maribel	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
011356	JARRA P/SUCO EM PLASTICO 2 LT JARRA P/SUCO EM PLASTICO 3 LT - Marca.: maribel	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
011360	JARRA P/SUCO EM PLASTICO 3 LT PRATO FUNDO REDONDO - Marca.: duralex	UNIDADE	50,00	7,890	394,50
011606	PRATO FUNDO REDONDO OLEO DE PEROBA 100 ML. - Marca.: peroba	UNIDADE	16,00	12,900	206,40
011614	OLEO DE PEROBA 100 ML. COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO. - Marca.: martinazzo	UNIDADE	50,00	7,890	394,50
011617	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO. BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA Nº 42. - Marca.: vulucab	PAR	4,00	59,890	239,56
011618	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA Nº 42. FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE, Nº 103. - Marca.: br igita	CAIXA	20,00	5,890	117,80
011628	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE, Nº 103. ABSORVENTE INTIMO, PACOTE COM 8 UNIDADES. - Marca.: intmus	PACOTE	20,00	6,980	139,60
011629	ABSORVENTE INTIMO, PACOTE COM 8 UNIDADES. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P. - Marca.: pa mpers	PACOTE	20,00	14,890	297,80
011631	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M. - Marca.: pa mpers	PACOTE	20,00	14,890	297,80
011632	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G. - Marca.: pa mpers	PACOTE	40,00	14,890	595,60
011634	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO GG. - Marca.: p ampers	PACOTE	40,00	14,890	595,60
011641	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO GG. BACIA PLASTICA COM TAMP 5 LITROS. - Marca.: plastil	UNIDADE	24,00	29,890	717,36
011643	BACIA PLASTICA COM TAMP 5 LITROS. BACIA PLASTICA COM TAMP 60 LITROS. - Marca.: artpla	UNIDADE	24,00	84,890	2.037,36
011649	BACIA PLASTICA COM TAMP 60 LITROS. FORMA PARA BOLO Nº 26. - Marca.: arthouse	UNIDADE	12,00	59,990	719,88
011650	FORMA PARA BOLO Nº 26. FORMA PARA PAO Nº 03. - Marca.: continental	UNIDADE	20,00	34,890	697,80
011651	FORMA PARA PAO Nº 03. FORMA PARA PIZZA Nº 30. - Marca.: asj	UNIDADE	20,00	24,890	497,80
011652	FORMA PARA PIZZA Nº 30. FORMA RETANGULAR Nº 04. - Marca.: asj	UNIDADE	20,00	29,890	597,80
011711	FORMA RETANGULAR Nº 04. GARRAFA TERMICA 2 LITROS. - Marca.: termolar	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
011712	GARRAFA TERMICA 2 LITROS. GARRAFA TERMICA 1 LITRO. - Marca.: termolar	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
011715	GARRAFA TERMICA 1 LITRO. GARRAFA TERMICA 5 LITROS. - Marca.: termolar	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
011718	GARRAFA TERMICA 5 LITROS. KIT MERENDA ESCOLAR - CANECA, PRATO, CUMBUCA, COLHER E GARFO.	UNIDADE	1.200,00	19,890	23.868,00
011722	KIT MERENDA ESCOLAR - CANECA, PRATO, CUMBUCA, COLHER E GARFO. PANELA DE ALUMINIO BATIDO TIPO CACAROLA 20 LITROS. - Marca.: asj	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
011730	PANELA DE ALUMINIO BATIDO TIPO CACAROLA 20 LITROS. PANELA TIPO LEITEIRA 1,5 LITRO. - Marca.: aloeste	UNIDADE	20,00	24,890	497,80
011736	PANELA TIPO LEITEIRA 1,5 LITRO. RALADOR DE QUEIJO Nº 02, ACO INOX. - Marca.: martino	UNIDADE	10,00	24,890	248,90
011741	RALADOR DE QUEIJO Nº 02, ACO INOX. TABUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE 30 X 40 CM. - Marca : alves	UNIDADE	56,00	27,000	1.512,00
011778	TABUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE 30 X 40 CM. FACA GRANDE PARA CORTAR CARNE, 20 CM. - Marca.: tram ontina	UNIDADE	30,00	24,890	746,70
011781	FACA GRANDE PARA CORTAR CARNE, 20 CM. FORMA RETANGULAR GRANDE, DE ALUMINIO, 40 X 50 CM. - Marca.: aluminio javali	UNIDADE	10,00	59,890	598,90
011806	FORMA RETANGULAR GRANDE, DE ALUMINIO, 40 X 50 CM. PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/12 UND. - Marca. : gina	PACOTE	48,00	3,980	191,04
011814	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/12 UND. SACOS DE PIPOCA - Sacos para pipoca em papel branco, tamanho nº 02, pacote com 5 - Marca.: alegria e fes	PACOTE	80,00	5,890	471,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



011817	SACOS DE PIPOCA - Sacos para pipoca em papel branco, tamanho nº 02, pacote com 500 unidades. .				
	SACOS DE PIPOCA - Sacos para pipoca em papel branco, tamanho nº03, pacote com 50 - Marca.: alegria e fes	80,00	5,890		471,20
011849	SACOS DE PIPOCA - Sacos para pipoca em papel branco, tamanho nº03, pacote com 500 unidades.				
	PRATO DESCARTAVEL - PRATO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, T AMANHO DE 15CM, PACOTE COM 1 - Marca.: marata	200,00	2,890		578,00
	PRATO DESCARTAVEL - PRATO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, TAMANHO DE 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES (UTILIZADO PARA BOLO)				
011854	PRATO DESCARTAVEL - PRATO DE MATERIAL DESCARTAVEL, T AMANHO DE 21 CM, PACOTES COM - Marca.: marata	200,00	3,890		778,00
	PRATO DESCARTAVEL - PRATO DE MATERIAL DESCARTAVEL, TAMANHO DE 21 CM, PACOTES COM 10 UNIDADES (UTILIZADO PARA REFEIÇÕES)				
011859	GARFO DE PLASTICO. - Marca.: prafesta UNIDADE	150,00	6,890		1.033,50
	GARFO DE PLASTICO.				
011866	COLHER DE PLASTICO. - Marca.: prafesta UNIDADE	150,00	7,890		1.183,50
	COLHER DE PLASTICO.				
011905	PANELA TIPO LEITEIRA 5 LITRO. - Marca.: aloeste UNIDADE	8,00	63,990		511,92
	PANELA TIPO LEITEIRA 5 LITRO.				
011907	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL: confeccionado em plasti co resistente na cor branca PACOTE	200,00	7,890		1.578,00
	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL: confeccionado em plastico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rechaduras deformacoes, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente				
011910	GARFO PLASTICO DESCARTÁVEL: confeccionado em plástico o resistente na cor branca o - Marca.: plastil PACOTE	200,00	7,890		1.578,00
	GARFO PLASTICO DESCARTÁVEL: confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translucido medindo 15 a 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente				
011916	PRATO DESCARTÁVEL - PRATO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, T AMANHO DE 18 CM, PACOTE COM - Marca.: marata	150,00	3,890		583,50
	PRATO DESCARTÁVEL - PRATO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, TAMANHO DE 18 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES (UTILIZADO PARA REFEIÇÕES)				
011919	BANDEJA DE ISOPOR - Bandeja de Isopor para lanche, f ast food. - Marca.: marata PACOTE	60,00	9,890		593,40
	BANDEJA DE ISOPOR - Bandeja de Isopor para lanche, fast Food.				
011921	GUARDANAPO DESCARTAVEL - Guardanapo liso na cor bran ca. Composição: papel crepad - Marca.: mili PACOTE	600,00	4,890		2.934,00
	GUARDANAPO DESCARTAVEL - Guardanapo liso na cor branca. Composição: papel crepado folha dupla, atóxico, pacote com 50 unidades.				
014821	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: termo UNIDADE	6,00	219,990		1.319,94
	CAPACIDADE 20 LITROS VARIAS CORES				
016771	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/50G - Marca.: enlance PACOTE	36,00	6,890		248,04
	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/50G				
				VALOR GLOBAL R\$	70.385,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 70.385,92 (setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 013/2018-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 013/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2018-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0503.123610026.2.081 Fundeb 40 - Manut. do Ens. Fund. Ed. Inf. Educ. Ind. Ed. de Jov. Ad. e Ed. Es, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 70.385,92 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 06 de Abril de 2018

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP
CNPJ 10.994.061/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____